



SUPREMO TRIBUNAL
da República da Polónia

A Primeira Presidenta
Professora Małgorzata Gersdor

22 de dezembro de 2017

Discurso da Primeira Presidenta do Supremo Tribunal
sobre as reformas do sistema judicial na Polónia.

Senhores e Senhores, Cidadãos da República da Polónia ,

I.

Vejo-me na obrigação de falar neste momento crucial para a nossa pátria. Lembro-vos que, de acordo com o art. 1 da Constituição, "A República da Polónia é o bem de todos os cidadãos".

Neste país, localizado no coração da Europa, com a ajuda de atos, que não são mais do que a farsa da lei, o primeiro chefe do Supremo Tribunal, o chefe do órgão judicial mais alto, foi retirado do cargo antes expirar o seu mandato constitucionalmente designado. É um ataque à estrutura de um dos órgãos estatais mais importantes. Isso foi feito não pelo uso de forças militares ou paramilitares, mas pela promulgação de soluções inconstitucionais que, de acordo com a fórmula do famoso filósofo Gustav Radbruch, é simplesmente descrita como "anarquia legal". Nem sequer foram criadas as aparências de legalidade, usadas para assumir o controle do Tribunal Constitucional pelo atual poder legislativo e executivo, onde o mandato de seu presidente foi concluído.

Agora, não só as opiniões da doutrina jurídica polaca e internacional, as conquistas de todo o judiciário, mas também as posições das organizações sociais, as conhecidas autoridades nacionais e mundiais e os cidadãos poloneses conscientes foram rejeitados. Portanto, para os destruidores do estado democrático da lei, o que é a República da Polónia, de acordo com o art. 2 da Constituição, - não há justificativa, nem legal nem moral.

Qualquer coisa que mina diretamente a independência dos tribunais, neste caso, a independência do Supremo Tribunal, viola o direito constitucional fundamental de todos os cidadãos: o direito a um tribunal independente e imparcial. Isto não só resulta da nossa cultura europeia, mas também dos padrões legais geralmente aceitos na civilização ocidental, conforme mencionado no art. XIV do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas.

II.

Gostaria que você me entendessem bem. Não defendo a minha posição, o "banquinho" proverbial, mas os princípios relacionados ao estado legal democrático. É por isso que eu fiquei como juiz e como a Primeira Presidenta do Supremo Tribunal, apesar dos constantes ataques pessoais, mentiras e discurso de ódio propagados contra mim. Para dizer que foi uma tarefa difícil é demais para silenciar! No entanto, suportei esses assaltos brutais, praticados para me forçar a um humilde silêncio, ou mesmo à renúncia, apenas graças à consciência de que eu represento a Nação como um juiz independente da República da Polónia, bem como a primeira presidenta independente do Supremo Tribunal.

Recebi o meu mandato do Presidente da República da Polónia, que, nos termos do artigo 126, parágrafo. 1 da Constituição "é o mais alto representante da República da Polónia". Este é o

mandato, pelo menos, tão forte que o que têm os deputados ou senadores da República da Polónia. Tenho jurado, também diante de Deus, não parar de guardar a Constituição e o Estado de direito que dela decorre. O consentimento para sua violação seria consentimento para a anarquia e a injustiça. Seria um acordo para dismantelar o Estado democrático da lei, que é a República da Polónia.

III.

Advirto contra a quebra do contrato social que é a Constituição. É um caminho sobre o abismo em que toda a Nação pode cair. Mais exatamente isso foi apresentado na Declaração de Independência dos Estados Unidos de 1776: *"Na realidade, a prudência recomenda que não se mudem os governos instituídos há muito tempo por motivos leves e passageiros (...) Mas quando uma longa série de abusos e usurpações, perseguindo invariavelmente o mesmo objecto, indica o desígnio de reduzi-los ao despotismo absoluto, assistem-lhes o direito, bem como o dever, de abolir tais governos e instituir novos Guardiães para sua futura segurança."*

IV.

Solicito aos cidadãos e às cidadãs que leiam a Constituição polonesa e tirem conclusões disso. Em seu próprio interesse, pensem no caminho seguido pela maioria governante. Devemos sempre ter em mente que ninguém que ganha eleições democráticas não governa apenas em nome dos seus eleitores, mas também em nome de todos os cidadãos. Ninguém está autorizado a destruir as estruturas dos órgãos constitucionais do estado. Isto é o que apenas o ocupante faz. A idéia cardinal do bem comum não é apenas a pedra angular sobre a qual a Constituição polonesa foi construída, mas também encontra o maior reconhecimento no ensino social católico, tão próximo de todos os crentes. Várias violações do bem comum são, portanto, não apenas ilegais, mas também profundamente imorais. Para esta situação "nós, a nação polonesa", como nos referimos a nós mesmos no preâmbulo da Constituição, nunca podemos dar o nosso consentimento.



Malgorzata Gersdorf



Malgorzata Gersdorf